

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção elétrica preventiva e corretiva em cabine primária**, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, ensaios, testes e emissão de laudos técnicos, conforme normas técnicas vigentes, nas Fábricas de Cultura: Jaçanã, Vila Nova Cachoeirinha, Brasilândia, Capão Redondo, Jardim São Luís, Diadema e Osasco\*.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em cabine primária nas Fábrica de Cultura.

#### 1.1 DOS SUJEITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins deste Termo de Referência, considerar-se-ão:

- a) **PROPONENTE:** empresa interessada em prestar os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência;
- b) **CONTRATANTE:** Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura – POIESIS;
- c) **CONTRATADA:** empresa vencedora, que cumpriu os requisitos para contratação exigidos neste Termo de Referência e apresentou a documentação respectiva, com aprovação, tendo formalizado o contrato de Prestação de Serviços com a Contratante.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

As propostas a serem apresentadas deverão seguir os processos de execução detalhados a seguir:

#### 2.1. Manutenção Preventiva Anual

A periodicidade da manutenção preventiva deve ser anual. Deve ser executada, segundo normas, por Técnicos ou Engenheiros habilitados, não podendo ser executados por outros, mesmo que eles tenham alguma experiência prévia.

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- Inspeção visual geral da cabine primária;
- Limpeza técnica interna e externa dos painéis e equipamentos;
- Verificação do estado de conservação de barramentos, isoladores, cabos, conexões e suportes;
- Reaperto de conexões elétricas (torqueamento conforme especificação do fabricante);
- Verificação e ajustes de dispositivos de proteção e manobra;
- Inspeção de chaves seccionadoras, disjuntores, transformadores, fusíveis, para-raios e relés de proteção;
- Medição de resistência de isolamento;
- Medição de resistência de aterramento;
- Verificação do sistema de aterramento e equipotencialização;
- Testes funcionais dos sistemas de proteção e intertravamento;

- Identificação e sinalização de não conformidades com apresentação de relatório com as ações necessárias à correção das não conformidades observadas a serem executadas nas manutenções corretivas e sujeitas a aprovação prévia da contratante.

## 2.2. Manutenção Preditiva Semestral

Consiste no monitoramento contínuo e na análise de dados para identificar falhas iminentes antes que ocorram interrupções no fornecimento de energia. Deve ser executada, segundo normas, por Técnicos ou Engenheiros habilitados, não podendo ser executados por outros, mesmo que eles tenham alguma experiência prévia.

A manutenção preditiva semestral deverá contemplar:

- Inspeção Visual: verifica vazamentos de óleo, ruídos anormais ou integridade das travas de segurança;
- Termografia: ensaio que identifica pontos de aquecimento excessivo em conexões, barramentos e disjuntores, prevenindo incêndios ou derretimentos.
- Análise do óleo isolante: Avalia transformadores através de testes físico-químicos e cromatografia de gases dissolvidos para detectar degradação interna ou superaquecimento.
- Identificação e sinalização de não conformidades com apresentação de relatório com as ações necessárias à correção das não conformidades observadas a serem executadas nas manutenções corretivas e sujeitas a aprovação prévia da contratante.

## 2.3. Manutenção Corretiva

Os serviços relacionados abaixo devem ser executados a qualquer momento, desde que identificados na manutenção preventiva/preditiva ou em casos de emergência, sendo assim será necessário a entrega de relatório e ART, com apontamento de melhorias para prevenção do tipo de problema corrigido, com prévia aprovação e autorização do responsável pela unidade e do setor de manutenção da Poiesis.

- Execução de manutenção imediata de peças, equipamentos, substituição dos componentes que por ventura, tenham sofrido algum tipo de avaria, que possa colocar em risco a vida, e ou funcionamento regular da mesma.
- Em casos de necessidade de troca de peças, a empresa deverá apresentar orçamento à Poiesis informando qual peça precisa ser trocada, com relatório técnico e qual o valor da mesma. Caso a Poiesis não aprove o valor cobrado pela peça e queira fazer a aquisição da mesma no mercado, fica sob responsabilidade da contratada efetuar a substituição, sem nenhum encargo, assim que a peça estiver disponível.

A manutenção corretiva deverá contemplar:

- Diagnóstico de falhas elétricas assim que identificadas e em situações emergenciais;
- Correção de defeitos identificados durante a manutenção preventiva, preditiva ou em situações emergenciais;
- Substituição de componentes defeituosos ou danificados (mediante aprovação prévia da contratante);
- Restabelecimento das condições normais e seguras de operação do sistema.



#### 2.4. Normas e legislações aplicáveis

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e legislações:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas da concessionária local de energia elétrica;
- Demais normas técnicas aplicáveis.
- Equipe técnica

#### 2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Profissionais legalmente habilitados e capacitados para serviços em média tensão;
- Engenheiro eletricista responsável técnico, com registro ativo no CREA;
- Equipe treinada conforme NR-10, com certificados válidos;
- Equipamentos de Teste: A empresa deve fornecer equipamentos calibrados (Megômetro, Microhmímetro, TTR, mala de testes de relés, etc).

### 3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção da cabine primária para garantir a segurança das pessoas, a confiabilidade do sistema elétrico, a continuidade do fornecimento de energia e a preservação dos equipamentos instalados, prevenindo falhas, acidentes e paradas não programadas.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prédio da Fábrica de Cultura Jaçanã, situada na Rua Raimundo Eduardo da Silva, 238 Jaçanã - São Paulo.
  - Prédio da Fábrica de Cultura Vila Nova Cachoeirinha, situada na Rua Franklin do Amaral, 1575 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo.
  - Prédio da Fábrica de Cultura Brasilândia, situada na Avenida General Penha Brasil, 2508 – Brasilândia - São Paulo - SP
  - Prédio da Fábrica de Cultura Capão Redondo, situada na Rua Bacia de São Francisco, s/n - Conj. Hab. Jardim São Bento, São Paulo - SP.
  - Prédio da Fábrica de Cultura Jardim São Luís, situada na Rua Antônio Ramos Rosa, 651 Jardim São Luís, São Paulo- SP.
  - Prédio da Fábrica de Cultura Diadema, situada na Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto, 135 -Diadema - SP
- \* Prédio da Fábrica de Cultura Osasco, situada na Rua Santa Rita, s/nº - Jardim Rochdale – Osasco (essa Fábrica de Cultura não possui cabine primária, porém se faz necessária a verificação dos quadros de entrada de energia)

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de seleção pessoas jurídicas que tenham objeto social pertinente e compatível com os serviços a serem executados, e satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência.



## 6. VISITA TÉCNICA

Para participação neste processo de seleção, as PROPONENTES deverão realizar visita técnica ao local onde os serviços serão executados, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita técnica deverá ser agendada com a Arquiteta Denise ou Engenheiro Anderson nos e-mails [denisesantille@poiesis.org.br](mailto:denisesantille@poiesis.org.br); [andersonbotto@poiesis.org.br](mailto:andersonbotto@poiesis.org.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias do fim do prazo de entrega da proposta comercial.

## 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e de acordo com o regulamento interno e legislação aplicável.

Os serviços de manutenção preventiva e preditiva deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Item 8 do presente termo, conforme **cronograma a ser definido pela contratante**, ao longo da vigência contratual, enquanto as manutenções corretivas serão realizadas sob demanda, sempre que necessário.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de execução da primeira manutenção preventiva será de 15 dias após a emissão da ordem de início dos serviços;
- b) O prazo de execução da manutenção preditiva deverá ocorrer após 6 meses da manutenção preventiva;
- c) O prazo para as manutenções corretivas emergenciais, onde ocorre queda de energia por falha interna da cabine, deverá ocorrer em até 4 horas da ocorrência. Para os casos onde a manutenção pode ser programada, deve-se agendar junto à Fábrica de Cultura em questão.

## DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer ART ou RRT referente aos serviços prestados;
- b) fazer com que os serviços sejam executados por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecidas as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecido o disposto nas Normas Regulamentadoras pertinentes;
- c) executar os serviços observando os prazos pactuados e de acordo com as melhores técnicas profissionais, garantindo eficiência e qualidade do trabalho efetuado;
- d) obedecer a todas as legislações gerais e específicas e as normas técnicas relacionadas ao objeto da contratação, bem como às orientações complementares da CONTRATANTE;
- e) caso haja atualização de alguma norma no decorrer do contrato vigente, atualizar os relatórios apontando as adequações necessárias;
- f) providenciar toda mão de obra, equipamentos, insumos, ferramentas e os materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes dos Anexos Técnicos, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente a acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

- g) responsabilizar-se pelo material de descarte, que deverá ser transportado a um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;
- h) realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;
- i) acompanhar semanalmente a obra por intermédio de um responsável, durante a execução dos serviços;
- j) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual e prévia aprovação da CONTRATANTE;
- l) responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;
- m) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista e securitária; em suma, responsabilizar-se por todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- n) ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da CONTRATANTE e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores;
- o) responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- p) comunicar e justificar à fiscalização da CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

## 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) expedir ordem de serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais;
- c) disponibilizar ponto de alimentação de energia elétrica e área para armazenagem de materiais e ferramentas que serão utilizados para a realização dos serviços;
- d) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) pagar as faturas emitidas e aprovadas mediante a aprovação do setor Gerencia Executiva de Manutenção, pelos responsáveis técnicos, Arquiteta Denise e Engenheiro Anderson da empresa Poiesis, conforme apresentação de laudos e relatórios.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada com o valor global para o cumprimento integral do escopo do presente Termo;
- 10.2. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia de cada mês, referente aos serviços efetivamente prestados no período anterior.
- 10.4. O pagamento correspondente será realizado entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido devidamente atestada pela CONTRATANTE e não haja pendências contratuais ou fiscais que impeçam a liquidação da despesa.



- 10.5. Os valores a serem pagos poderão sofrer ajustes, inclusive descontos, em decorrência da aplicação de penalidades previstas contratualmente, bem como de eventuais glosas decorrentes de inconformidades apuradas na execução do objeto.
- 10.6. O prazo de pagamento poderá ser ampliado na hipótese de existência de pendências, inconsistências ou erros na documentação apresentada, ou de descumprimento de obrigações contratuais, desde que tais ocorrências sejam de responsabilidade da CONTRATADA, sem que disso resulte qualquer direito à atualização monetária ou compensação financeira.

## **11. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**

- 11.1. Constituem hipóteses de inabilitação da PROPONENTE:

- a) Caso a descrição das atividades da empresa não seja compatível com o serviço solicitado neste termo de referência
- b) O não atendimento das demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.2. Caso qualquer dos documentos exigidos não sejam apresentados junto com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta ou com incorreção, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 (cinco) dias úteis, após ser notificada, para apresentá-los, completá-los ou corrigi-los.
- 11.3. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será declarada inabilitada.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 12.1. Dentre as propostas dos PROPONENTES habilitados será declarada vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que seja considerada exequível.

## **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 13.1. A Documentação e a Proposta comercial deverão ser entregues, via upload, em formato PDF, no link <https://fornecedor.gestio.com.br/login>, até o dia **13/02/2026**, devendo conter:
  - a) Apresentação da empresa e portfólio de realizações ou lista de clientes ou atestados ou documentos equivalentes, que discriminem os clientes para os quais a PROPONENTE ou que seus responsáveis técnicos já tenham prestado serviços similares ou equivalentes em complexidade e porte ao do objeto do presente Termo de Referência;
  - b) Currículo técnico dos responsáveis pelos serviços ou outra forma de comprovação de histórico do(s) profissional(is) que demonstre experiência em serviços de porte e complexidade semelhantes ao disposto neste Termo de Referência;
  - c) Atestado ou comprovação de visita técnica anexa neste documento, serão entregues após a visita técnica;
  - d) Proposta comercial, que deverá conter orçamento detalhado elaborado pela PROPONENTE, discriminando o valor individual de cada fábrica.
  - e) A documentação constante do item 14 deste Termo de Referência.
  - f) Os valores deverão ser separados por Fábrica, sendo informado também o valor total mensal e anual.



13.2. A figura a que se refere o item 13.1, orientativa da tela de upload da Documentação e da Proposta Comercial em formato PDF, é a seguinte:



13.3. Para esclarecimentos sobre o acesso aos links, as PROPONENTES deverão contatar o Departamento de Compras da POIESIS no endereço eletrônico [compras@poiesis.org.br](mailto:compras@poiesis.org.br).

## 14. DOCUMENTAÇÃO

14.1. As empresas deverão enviar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição estadual e/ou Municipal;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- g) certidão de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da PROPONENTE;
- j) Relação de empresas que presta ou prestou serviço semelhante a este termo de referência;
- k) Declarações de, no mínimo, 2 (duas) empresas ou órgãos públicos, atestando a realização de serviços compatíveis com o objeto do presente ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgãos públicos ou privados.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiros por qualquer forma (subcontratar ou subempreitar), nem mesmo parcialmente.

15.2. Eventuais dúvidas ou observações técnicas sobre os serviços a serem executados deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE previamente à apresentação da proposta, endereçadas aos e-mails [denisesantille@poiesis.org.br](mailto:denisesantille@poiesis.org.br); [andersonbotto@poiesis.org.br](mailto:andersonbotto@poiesis.org.br).

## 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 16.1. Seguro-Garantia

Previamente à emissão da ordem de início dos serviços, a PROPONENTE deverá apresentar apólice de seguro-garantia destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas pela futura CONTRATADA, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.



A cobertura da apólice abarcará 15% (quinze por cento) do valor total do contrato principal. A apólice de seguro-garantia a ser apresentada pela PROPONENTE somente será aceita se contemplar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a PROPONENTE poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados acima.

#### 16.2. Garantias não aceitas

As únicas hipóteses de isenção de responsabilidade da CONTRATADA admitidas na apólice são:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

#### 16.3. Vigência da garantia

A garantia deve assegurar a cobertura de todas as ações ou omissões ensejadoras de inadimplemento, ocorridas desde o início da vigência do contrato principal até três meses contados de seu término, ainda que a CONTRATANTE tome conhecimento do sinistro após expirado o período de cobertura do seguro.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### 16.4. Readequação

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

#### 16.5. Cláusula de retomada

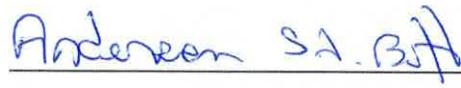
Na hipótese em que a SEGURADORA, em função de inadimplemento por parte da CONTRATADA, venha assumir a execução das obras fundada na cláusula de retomada, deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) Subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Caso a SEGURADORA execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice. Caso não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

  
Anderson Sá Teles

Anderson Bottó  
Coordenador de Manutenção  
Instituto Poiesis

Coordenador de Manutenção

  
Denise Santille

Denise Santille  
Gerente Executiva de Manutenção  
Instituto Poiesis

Gerência Executiva de Manutenção

Ciente



Ronaldo Alves Penteado  
Gerente Executivo Administrativo